



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0117/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 11.499.448/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 555 – Centro, Araputanga-MT, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. **Jussemar Rebuli Pinto**, empresário, portador do RG. n.º 0963044-9 SSP/MT e CPF n.º 843.499.481-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 0117/2017**, as partes mencionadas resolvem em “**Primeiro Termo Aditivo**” alterar a cláusula do contrato originário que trata do prazo do contrato, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, a qual segue anexo ao presente procedimento.

1.2 - Desta forma, o item 4.1 da Cláusula Quarta onde está apresenta como data final o dia 05/06/2018, data em que se finda o presente. Para tanto conforme já justificado faz se necessário a dilação de prazo por mais 90 (noventa) dias, passando o contrato administrativo a se findar em **03/09/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

3.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 04 de Junho de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME

CNPJ: 11.499.448/0001-18

JUSSEMAR REBULI PINTO

RG. n.º 0963044-9 SSP/MT e CPF n.º 843.499.481-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **Nome:** _____

CPF N.º: _____ **CPF n.º:** _____